



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
GERÊNCIA DE APOIO AOS ÓRGÃOS COLEGIADOS – GAC

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE AGRONOMIA – CEAGRO**

<b>Reunião</b>	<b>ORDINÁRIA Nº 465</b>
<b>Decisão</b>	<b>CEAGRO/RN nº 55/2019</b>
<b>Referência</b>	<b>Processo Fiscal (Auto de Infração) nº 46644/2016</b>
<b>Interessado(a)</b>	<b>M ANTONIO DA SILVA SERVICOS</b>

**EMENTA:** Mantém o Auto de Infração 46644/2016, por infração ao art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO**

A **Câmara Especializada de Agronomia – CEAGRO** do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua Reunião Ordinária nº **465**, realizada em **14 de fevereiro de 2019**, apreciando o parecer do(a) Conselheiro(a) Engenheiro(a) Agrônomo **Alan Cauê de Holanda**, que trata do Auto de Infração nº 46644/2016, lavrado contra M ANTONIO DA SILVA SERVICOS, inscrita no CNPJ nº 08.961.389/0001-43, por infração ao art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, tendo em vista ser Pessoa Jurídica legalmente constituída, possuindo como atividade econômica principal: imunização e controle de pragas urbanas, conforme dados constantes no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil. Atividade pertinente a fiscalização deste Conselho Regional, porém sem o devido registro junto ao CREA-RN. A empresa ora autuada encontrava-se no condomínio residencial NAUTILUS realizando serviço de limpeza de fossa, conforme constatação feita através de fiscalização ao condomínio, e considerando que não consta no Sistema informatizado do CREA-RN que a interessada tenha solicitado o registro da empresa para regularizar o fato gerador até a presente data, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração 46644/2016, lavrado contra a empresa M ANTONIO DA SILVA SERVICOS, por infração ao art. 59, da Lei Federal nº 5.194, de 1966, por não ter registro em conselho profissional competente. **Coordenou** a reunião o(a) Engenheiro Agrônomo **ROBSON ALEXSANDRO DE SOUSA**. **Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros:** ALAN CAUÊ DE HOLANDA, FRANCISCO AURICÉLIO DE OLIVEIRA, LINDALVA DANTAS BARRETO NOBRE e MANOEL PEREIRA NETO.-----

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal (RN), 14 de fevereiro de 2019

Eng. Agrônomo **Robson Alexandro de Sousa**  
Coordenador da CEAGRO